



ALEXÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

CEP: 72.930-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

Fones: (62) 3336-7200 Fax: (62) 3336-7227

www.alexania.go.gov.br

LEI Nº 1224/2013

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a colocar à disposição da SEFAZ um servidor do quadro de pessoal do Município, para atendimento de exigência de Convênio de Mútua Colaboração a ser celebrado com Secretaria de Fazenda do Estado e o Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA e eu, RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, colocar à disposição da Fazenda Pública Estadual – SEFAZ um servidor do quadro de pessoal do Município de Alexânia/GO, por período que não excederá o termo final de seu mandato, para fins de satisfazer as exigências previstas em Convênio de Mútua Colaboração.

Art. 2º - O Município de Alexânia assumirá a responsabilidade pelo ressarcimento de qualquer dano, direta ou indiretamente causado pelo servidor designado nos termos do art. 1º desta Lei à Fazenda Pública Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 04/02/13

Secretário Administrativo